



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cnpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## RESOLUÇÃO Nº 6/2024

De 23 de outubro de 2024

### **ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 2, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Altera a redação do artigo 133 “caput” e parágrafo único do mesmo artigo da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2016 para constar o seguinte texto:

“Art. 133 – As Comissões Especiais de Inquérito constituídas por 05 (cinco) membros serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento Interno, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Parágrafo único - O Presidente da Câmara determinará a leitura do requerimento a que alude o “caput” deste artigo, desde que preenchidos os requisitos constitucionais, na primeira Sessão Ordinária subsequente ao seu protocolo.”

**Art. 2º** - Altera a redação do inciso II do artigo 134 da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2016 para constar o seguinte texto:

“Art. 134 (...)

II – o prazo de seu funcionamento que não poderá exceder a 120 (cento e vinte) dias.”

**Art. 3º** - Altera a redação do artigo 135 “caput” e revoga os incisos I e II do mesmo artigo da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2016 para constar o seguinte texto:

“Art. 135 - Poderão funcionar, concomitantemente, na Câmara Municipal até 03 (três) Comissões Especiais de Inquérito.”



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



**Art. 4º** - Altera a redação do artigo 136 “caput” e do §2º do mesmo artigo da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2016 para constar o seguinte texto:

“Art. 136 - Na mesma Sessão Ordinária em que for lido o requerimento serão sorteados, em Plenário, os vereadores que integrarão a Comissão Especial de Inquérito, participando do sorteio todos os vereadores, com exceção do Presidente da Câmara e dos autores do requerimento.

(...)

§2º - Os autores do requerimento farão parte da Comissão Especial de Inquérito, sendo que o primeiro subscritor assumirá a presidência da Comissão.”

**Art. 5º** - Inclui §3º no artigo 136 da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2016 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 136 - (...)

§3º - O Presidente da Câmara no dia subsequente a Sessão de leitura do requerimento expedirá ato de constituição da Comissão Especial de Inquérito que deverá conter, obrigatoriamente: o fato determinado, o prazo de funcionamento e nome dos membros.”

**Art. 6º** - Altera a redação do artigo 137 “caput” da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2016 para constar o seguinte texto:

“Art. 137 - Na primeira reunião da Comissão Especial de Inquérito os membros designados deverão eleger, por maioria de votos, o Relator.”

**Art. 7º** - Altera a redação do artigo 145 “caput” da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2016 para constar o seguinte texto:

“Art. 145 - Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido no requerimento de criação, ficará automaticamente extinta, salvo se antes do término do prazo, o Presidente da Comissão requerer a prorrogação de seu prazo de funcionamento, respeitado o prazo máximo do inciso II do artigo 134 deste Regimento Interno.”

**Art. 8º** - Revoga-se o parágrafo único do artigo 145 da Resolução nº 2, de 23 de novembro de 2016.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 23 de outubro de 2024

  
**ELI DE GÓIS VIEIRA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

**JOSÉ PEDRO DA CRUZ**  
Vice-Presidente

  
**VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO**  
1º Secretário

  
**CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA**  
2ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
**LUCAS DE GÓIS VIEIRA JUNIOR**  
Diretor Legislativo